EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024e Portaria n.º 062/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: UNITÁRIO
TIPO: REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA DA PROPOSTA: 23 / 10 / 2026.
HORA: **09h01min**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais. Descrições dos itens, quantidades, valores de referência, condição para fornecimento do objeto e demais informações estão contidos nos ANEXOS I e II deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3– Impugnação e esclarecimento até 20 / 10 / 2026 às 23h59min

2.4– Recebimento das propostas até 23 / 10 / 2026 às 09h00min;

2.5– Abertura das propostas: 23 / 10 / 2026 às 09h01min;

2.6– Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7– Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Elaborar a ata de sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.
5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos;
6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 As licitantes beneficiadas concedidas pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.
6.5.1 As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.
6.5.2 Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.
6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.5.1 inciso III.
6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras Administrações somados ultrapassem a receita bruta máxima de R$ 4.800.000,00
6.8 COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
6.8.1 - Declaração conhecimento do edital
6.8.2 – Declaração de proposta econômica
6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.
6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante
6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação
6.8.6– Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES
7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;
7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;
7.3. Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
8.1Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema e essa deverá ser inserida até a data e horário definido pelo(a) pregoeiro(a), e deverá conter:
8.1.1 Preço unitário, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;
8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:
8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;
8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o descumprindo poderá acarretar em sanções.
8.3.1 Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.
8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;
8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;
8.6 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE
9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
9.7.1Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante as diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10
9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.
9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos,** que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilos até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.
9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa,admitir reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.6.
9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores
9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.
9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e, após aceitação, serão solicitados no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:
a) Proposta atualizada de acordo com as especificações solicitadas no ANEXO I do edital devendo estar assinada pelo representante legal da empresa;
b) Prospecto ou catálogo dos itens arrematados pela empresa; Excetuando os itens 01, 06, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 51, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 101.

c) Toda a documentação de habilitação disposta no item 12.5 do edital.
9.10 As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.
9.11 A ausência de apresentação do solicitado no item **9.9** ou a até mesmo a discordância do que exige os itens **A** e **B** ensejará a desclassificação da empresa, bem como a apuração das multas e sanções administrativas pelo descumprimento das disposições do edital.

10 RECURSOS:
10.1Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;
10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;
10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
10.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico
10.7 Os recursos contra a decisão ao pregoeiro não terão efeito suspensivo;
10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.9 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º,da Lei nº. 14.133/21;
11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações do edital, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:
12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;
12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhada por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:
a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.
12.3 A proposta e o item 12.5.1 inciso III enviados assinados digitalmente serão dispensados do encaminhamento por caixa postal.
12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.5.1 inciso III sendo assinados em manuscrito e os itens 12.5.2 inciso II em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e vendo a necessidade, poderá fazer diligência para solicitar o envio por caixa postal ou apresentação no setor de licitações das originais para devida análise
12.4.1 A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO
CEP: 96.330/000
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 049/2026
12.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTES:
12.5.1Habilitação Jurídica:
I.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2026, caso tenha utilizando-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs. Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de "Procuração" que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:
I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:
I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nas alíneas acima, a licitante deve apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada.

12.6 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Pregoeira;

12.7 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:
As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:
13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
13.2 Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;
13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
13.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:
14.1 A empresa detentora da ata terá um prazo máximo de dois dias úteis para assinatura da ata. A falta de assinatura no devido prazo estipulado ensejará a desclassificação da empresa, bem como a apuração de multas e sanções por intermédio de processo administrativo.

15 DAS PENALIDADES
15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, bem como todas as demais previstas no TÍTULO IV da lei 14.133/2021:
15.2.1 Advertência;
15.2.2 Multa;
15.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;
16.2 Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na sessão
16.3 Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a);
16.5 Para melhor andamento do processo licitatório, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;
16.6 Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro (a) poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;
16.7 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;
16.8 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
16.9 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
16.10 Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
16.11 O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plinio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DESCRITIVO, QUANTITATIVO ESTIMADO E MÍNIMO POR EMPENHO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	PREÇO ESTIMADO
001	Abraçadeira de nylon, medidas mínimas 3,5mmx200mm, pacote mínimo de 100 unidades	10 pacotes	08 pacotes	R$ 11,67
002	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades e 17 mm de comprimento.	02 unidades	01 unidades	R$ 3,01
003	Alfinete niquelado nº. 28. Caixas de no mínimo 400 unidades	100 caixas	03 caixas	R$ 5,91
004	Anote & cole, pacote com 04 blocos com 100 unidades, medidas mínimas 38 mm x 50 mm.	255 pacotes	05 pacotes	R$ 15,02
005	Anote & cole, pacote com 04 blocos com 100 unidades, medidas mínimas 76 mm x 76 mm.	310 pacotes	10 pacotes	R$ 12,46
006	Apagador para quadro branco, plástico, feltro de 4 mm.	46 unidades	05 unidades	R$ 13,59
007	Apontador metálico para lápis, 1 furo, sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade.	258 unidades	15 unidades	R$ 1,44
008	Arquivo morto polionda, medidas mínimas 350 mm de comprimento x 130 mm de largura x 250 mm de altura e 2 mm de espessura,cores variadas como principal as seguintes: Azul, Cinza, Preto, Verde ou Vermelho.	330 unidades	20 unidades	R$ 5,50
009	Bastão de cola quente, tamanho mínimo 7 mm x 280 mm, pacote com 1kg (ou superior)	65 pacotes	05 pacotes	R$ 35,33
010	Bastão de cola quente, tamanho mínimo 11 mm x 280 mm, pacote com1kg ou superior	65 pacotes	05 pacotes	R$ 50,63
011	Bobina térmica tamanho 57 mm x 300 m para uso em relógio ponto	135 unidades	10 unidade	R$ 26,76
012	Borracha branca de apagar, composição de borracha natural, tamanho grande, macia. Medidas mínimas 45 mm de comprimento, 23 mm de largura e 12 mm de altura, caixa com 40 unidades (ou superior).	33 caixas	05 caixas	R$ 20,28
013	Caderno pequeno mínimo de 80 folhas, espiral, capa dura, medidas mínimas 140mm x 200mm.	420 unidades	05 unidades	R$ 9,00
014	Caderno pequeno mínimo de 80 folhas, espiral, capa flexível, medidas mínimas 140mm x 200mm.	500 unidades	05 unidades	R$ 3,84
015	Caderno para protocolo, sem espiral, capa dura. Mínimo 100 folhas	43 unidades	10 unidades	R$ 16,88
016	Calculadora eletrônica de mesa no mínimo 12 dígitos.	35 unidades	05 unidades	R$ 15,57
017	Caneta esferográfica, ponta fina (0,7mm), caixa no mínimo de 50 unidades, cores variadas como principal as seguintes: Azul, Preto e Vermelho.	69 caixas	02 caixas	R$ 34,54
018	Caneta hidrográfica com no mínimo 12 unidades, ponta bloqueada (não	20 unidades	03 unidades	R$ 12,94

	afunda), corpo arredondado em plástico resistente, tinta lavável (não mancha), cores vibrantes, com selo do INMETRO.			
019	Caneta marca texto, com Tinta Fluorescente a base dágua, não recarregável, ponta em feltro com no mínimo 2 mm de largura, corpo cilíndrico Liso mínimo de 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor Tipo "Braço", Cores variadas .	37 caixas	05 caixas	R$ 30,67
020	Cartolina medidas mínimas: gramatura 150, tamanho 50 x 66 cm,cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	620 unidades	10 unidades	R$ 0,80
021	Clips n° 02, niquelado, embalagem com 100 unidades (ou superior)	115 caixas	05 caixas	R$ 5,09
022	Clips n° 03, niquelado, embalagem com 50 unidades (ou superior)	113 caixas	05 caixas	R$ 11,16
023	Clips n° 08, niquelado, embalagem com 25 unidades (ou superior)	160 caixas	05 caixas	R$ 6,22
024	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento, embalagem mínima de 40 gramas.	295 unidades	10 unidades	R$ 5,62
025	Cola branca, lavável, a base de PVA, embalagem mínima de 90 gramas	265 unidades	10 unidades	R$ 8,10
026	Cola branca, lavável, a base de PVA, embalagem de 1 quilo	03 unidades	01 unidade	R$ 27,22
027	Cola colorida, embalagem mínimo 06 cores, frasco mínimo de 23 gramas cada	130 embalagens/caixas	05 embalagens/caixas	R$ 10,62
028	Cola colorida com gliter, embagem mínima de 06 cores, frasco mínimo de 15 gramas cada com o bico aplicador.	62 embalagens	05 embalagens/caixas	R$ 11,73
029	Corretivo líquido sem diluente a base d'água, mínimo de 18 ml, secagem rápida, dispensa retoques, atóxico. Caixa com no mínimo 12 unidades.	06 caixas	02 caixas	R$ 24,17
030	Corretiva fita, medidas mínimas 5 mm x 10 metros, branca, base de polietileno.	72 unidades	04 unidades	R$ 11,57
031	Envelope branco, ofício, tam. 114 x 229 mm	100 unidades	10 unidades	R$ 0,12
032	Envelope pardo, medidas mínimas 24cmx34cm	5.230 unidades	10 unidades	R$ 0,39
033	Extrator de grampos Metálico tipo espátula	30 unidades	03 unidade	R$ 3,74
034	Etiqueta adesiva, folha A4, pacote mínimo de 100 unidades	11 pacotes	02 pacotes	R$ 48,67
035	Etiquetas brancas, medidas mínimas 31mmx63mm, pacote mínimo de 50 folhas	27 pacotes	02 pacotes	R$ 50,80
036	Fita adesiva crepe, medidas mínimas 48 mm x 50 metros	325 unidades	05 unidades	R$ 13,00
037	Fita adesiva transparente, medidas mínimas de 19 mm x 50 metros.	343 unidades	05 unidades	R$ 4,46
038	Fita adesiva transparente, medidas	371 unidades	05 unidades	R$ 6,33

	mínimas de 45 mm x 100 metros			
039	Fita adesiva, marrom, medidas mínimas 48 mm x 100metros	20 unidades	02 unidades	R$ 10,53
040	Fita dupla face, transparente, medidas mínimas de 25 mm x 30 metros	119 unidades	05 unidades	R$ 7,64
041	Fita dupla face, papel, medidas mínimas de 12 mm x 30 metros.	238 Unidades	10 unidades	R$ 3,46
042	Fita adesiva reforçada silver tape, medidas mínima de 45 mm e rolo mínimo 25 metros.	02 unidades	01 unidade	R$ 52,50
043	Folha A4, Branca, Gramatura 75G/M², caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada	533 caixas	10 caixas	R$ 263,17
044	Folha de EVA, medidas mínimas 40 cm x 60 cm x 2 mm. Cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	1.150 unidades	15 unidades	R$ 1,43
045	Folha de EVA com Gliter, medidas mínimas 40cm x 60cm x 2mm.cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	855 unidades	10 unidades	R$ 5,00
046	Giz de cera multicor, tamanho pequeno, embalagem com 12 unidades (ou superior)	250 embalagens	10 embalagens	R$ 5,30
047	Grampeador, capacidade mínima de grampear 50 folhas, compatível para os grampos 26/6 e 23/8, superficial: pintado, material: metal, tipo mesa.	60 unidades	05 unidades	R$ 30,53
048	Grampeador profissional, capacidade mínima de grampear de 100 folhas, compatível para os grampos 23/06, 23/8, 23/10 e 23/13, produzido em aço com e apoio plástico anatômico.	01 unidade	01 unidade	R$ 43,91
049	Grampo galvanizado 23/13, caixa no mínimo 5.000 unidades	14 caixas	02 caixas	R$ 28,99
050	Grampo galvanizado 26/6, caixa no mínimo 5.000 unidades	76 caixas	05 caixas	R$ 5,19
051	Grampo de alumínio em formato “U” para armazenar documentos, medida mínima 80 mm x 120 mm. Pacote com no mínimo 50 unidades.	02 pacotes	01 pacote	R$ 43,93
052	Grampo trilho de metal, embalagem mínima de 50 unidades	05 caixas	01 caixa	R$ 11,53
053	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, certificado pelo FSC, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com no mínimo de 12 cores, com selo de aprovação do Inmetro.	630 caixas	10 caixas	R$ 18,93
054	Lápis grafite nº 2 - medidas mínimas de 15 cm de comprimento, diâmetro padrão nacional, fabricado com madeira reflorestada, caixa com 144 unidades (ou superior)	23 caixas	02 caixas	R$ 61,43
055	Limpador spray para quadro branco, embalagem de 100 ml ou superior	05 unidades	01 unidade	R$ 14,37
056	Livro para ata, 100 folhas, capa dura	15 unidades	01 unidades	R$ 24,80

057	Massa de modelar, tipo soft, embalagem com 12 unidades (ou superior)	680 embalagens	10 embalagens	R$ 9,10
058	Papel carbono, tamanho A4, embalagem mínima de 100 folhas.	02 embalagens	01 embalagem	R$ 32,98
059	Papel carmem, gramatura mínima de 120, medidas mínimas 48cm x 66cm, cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	01 unidade	01 unidade	R$ 1,00
060	Papel camurça, gramatura mínima de 70, medidas mínimas 40cm x 60cm, cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	01 unidade	01 unidade	R$ 1,38
061	Papel cartão (cartona), gramatura mínima de 200, medidas mínimas 48cm x 66cm, **pacote no mínino 20 folhas**, cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	21 pacotes	05 unidade	R$ 29,12
062	Papel crepom 48 cm x 2 metros, cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	1.210 unidades	10 unidades	R$ 1,27
063	Papel fotográfico auto-adesivo tamanho A4, gramatura mínima 130, pacote mínimo de 50 folhas.	26 pacotes	01 unidade	R$ 27,80
064	Papel Kraft, medidas mínimas de 80 de gramatura, 60 cm de largura e 150 metros de comprimento.	01 rolo	01 rolo	R$ 85,82
065	Papel celofane medidas mínimas 70cmx85cm, cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	100 unidades	02 Unidades	R$ 1,27
066	Papel Dobradura medidas mínimas 50cm x 60cm, cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	01 unidade	01 unidade	R$ 0,96
067	Papel sulfite A4 cor branco, gramatura mínima 180, pacote mínimo de 50 unidades.	35 pacotes	02 pacotes	R$ 11,86
068	Pasta plástica de arquivo suspenso.	1.920 unidades	10 unidades	R$ 2,73
069	Pasta de Az, lombo estreito, tamanho ofício	15 unidades	02 unidades	R$ 10,30
070	Pasta de Az, lombo largo, tamanho ofício	80 unidades	02 Pacotes	R$ 16,65
071	Pasta catálogo, preta, com 50 envelopes plásticos, tamanho ofício	150 unidades	01 pacotes	R$ 19,35
072	Pasta de papelão, tipo aba elástica, medidas mínimas 34cm x 23 cm (tamanho ofício)	100 unidades	05 unidades	R$ 3,65

073	Pasta transparente, tipo aba elástica, medidas mínimas 34cm x 23 cm (tamanho ofício)	250 unidades	05 unidades	R$ 4,12
074	Pasta plástica, sanfonada, tamanho ofício, quantidade mínina de divisórios de 12 unidades	95 unidades	02 unidades	R$ 17,67
075	Pasta transparente larga de 18 mm	290 unidades	02 unidades	R$ 4,75
076	Percevejos latonado, caixa no mínimo de 100 unidades	33 caixas	02 caixas	R$ 6,13
077	Perfurador de aço de 02 furos, capacidade de perfurar no mínimo 20 folhas, diâmetro de 6 mm, distância de 80 mm, guia ajustável para posicionamento do papel, reservatório para bandeja removível, pinos perfuradores, molas de aço e apoio da base polietileno.	11 unidades	01 unidade	R$ 22,42
078	Pincel atômico, cores variadas como principal as seguintes: Azul, Preto e Vermelho.	70 unidades	05 unidades	R$ 7,07
079	Pincel recarregável para quadro branco, cores variadas como principal as seguintes: Azul, Preto e Vermelho.	275 Unidades	10 unidades	R$ 12,00
080	Pincel para pintura N 4, ponta chata, pelo (cerdas brancas), cabo longo de madeira e virola de alumínio	30 Unidades	02 Unidades	R$ 8,83
081	Pincel para pintura N 12, ponta chata, pelo (cerdas brancas), cabo longo de madeira e virola de alumínio	20 unidades	02 unidades	R$ 3,93
082	Pistola para cola quente, tamanho grande, potência 40 wats, indicado para bastões de 12 mmm, bivolt (110x220volts)	40 unidades	02 unidades	R$ 30,34
083	Pistola para cola quente, tamanho pequeno, potência 20 wats, indicado para bastões de 08 mm, bivolt (110x220volts)	40 unidades	02 unidades	R$ 17,34
084	Placa de isopor (Poliestireno expandido - EPS), medidas mínimas de 1000x500x005mm	410 unidades	05 unidades	R$ 6,08
085	Placa de isopor (Poliestireno expandido - EPS), medidas mínimas de 1000x500x015 mm	20 unidades	05 unidades	R$ 8,84
086	Placa de isopor (Poliestireno expandido - EPS), medidas mínimas de 1000x500x025mm.	25 unidades	05 unidades	R$ 10,38
087	Prendedor para pápeis, em metal, cor preta, tamanho 15mm	100 unidades	05 unidade	R$ 0,69
088	Régua plástica de 30 cm, transparente	95 unidades	05 unidades	R$ 1,43
089	Saco plástico transparente, tamanho ofício com 02 furos.	1.250 unidades	10 unidades	R$ 0,18
090	Saco plástico transparente, tamanho A4 com 04 furos.	950 unidades	10 unidades	R$ 0,19
091	Sacola plástica medidas mínimas 30cx40cm, embalagem de no mínimo 1.000 unidades	16 unidades	10 unidades	R$ 57,35
092	Tinta têmpera guache, embalagem com 12 cores de 15 ml cada.	230 embalagens	05 embalagens	R$ 10,74
093	Tesoura escolar, lâmina de aço	01 caixa	01 caixa	R$ 55,19

	escovado, cabo de plástico, sem ponta, caixa com 20 unidades (ou superior).			
094	Tesoura de Inox, multiuso, cabo de polietileno, Medidas mínimas 21 cm de comprimento e 10 cm de lâmina de aço inoxidável.	125 unidades	03 unidades	R$ 5,40
095	Tinta para carimbo, preta, emb. com 40 ml	35 unidades	04 unidades	R$ 4,90
096	Tinta reabastecedora de pincel para quadro branco, que possa utilizar com qualquer marca de pincel recarregável, embalagem de 500 ml, cores variadas como principal as seguintes: Azul, Preto e Vermelho.	70 unidades	01 unidades	R$ 106,86
097	TNT (Tecido Não Tecido), medidas mínimas 1,40m x 50 metros, cores variadas como principal as seguintes: Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho.	16 rolos	01 rolo	R$ 86,73
098	Abraçadeira de nylon, medidas mínimas 4,8 mm x 400 mm, pacote mínimo de 100 unidades	13 pacotes	01 pacote	R$ 36,80
099	Folha A3 medidas mínimas: (297x420mm) papel sulfite 75g pacote com 500 folhas	14 pacotes	01 unidade	R$ 67,32
0100	Folha A3 medidas mínimas: (297x420mm) papel couchê brilho 210g pacote com 50 folhas	05 pacotes	01 unidade	R$ 41,41
0101	Sacola plástica medidas mínimas 50cm x 40cm,embalagem de no mínimo 1.000 unidades	16 embalagens	01 embalagens	R$ 91,67
0102	Papel fotográfico A4, 115g, papel glossy	2.450 unidades	10 unidades	R$ 0,35

2. COTAÇÃO: Valor estimado foi apurado pelo banco de preço, de acordo com o link de autenticidade:
Relatório gerado no dia 05/10/2026 10:36:11 (IP: 200.18.122.130) Código Validação:
s362Iqpa%2bZ4clBvPbBa6vzpNZpC8UPVS62t2g5M4B%2fgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6vzpNZpC8UPVS62t2g5M4B%252fgqHU8nPtm6WA%253d%253d

3. JUSTIFICATIVA: A aquisição desses materiais é imprescindível para manutenção das dependências públicas de todas as secretarias, como prédios, escolas e unidades básicas de saúde, bem como prover a manutenção das rotinas operacionais dos servidores públicos auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos e dando suporte às atividades realizadas.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/2026

O Município de Arroio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Plínio Vizeu Pereira Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ Nº. __.___._____/_____-___ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipal nº _____, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º____/2026** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de material de expediente para suprirem as necessidades das Secretarias Municipais. Abaixo especificados a descrição dos produtos, quantidades, marca de cada item e preço estimado:

ITEM	DESCRIÇÃODO OBJETO	MARCA OFERTADA	QUANTIDADES	QUANTIDADES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens e relatório do fiscal de contrato.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.
4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. Monteiro, nº 853, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.
4.3 O almoxarife municipal ou fiscal de contrato, serão responsáveis pela fiscalização dos produtos de acordo com especificações descritas no item 03 do termo de referência.
4.4 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá descarregar os materiais licitados em local indicado pelo servidor que receber os itens, sem custos adicionais para a contratante.
4.5 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
4.5.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
4.5.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
4.5.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.
4.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
4.7 É expressamente proibida a troca ou substituição do material.
4.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
4.9 As cores variadas definidas como principais em alguns itens, no momento da solicitação, deverão ser definidas no pedido pela secretaria demandante.
4.10 As cores que não foram mencionadas como principais deverão ser acertadas antes da solicitação com empresa detentora da ata
4.11 As quantidades mínimas podem ser definidas por empenho de cada secretaria ou pela soma dos empenhos de secretarias diferentes em que a soma atinja a quantidade mínima.
4.11.1 A diferença de dia de empenho de uma secretaria para outra será de, no máximo, dois dias.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
5.1.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
5.1.3 Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato
5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
5.1.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1Entregar o objeto licitado deste Edital, no prazo previsto.

5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

5.2.4 Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando ao fiscal de contrato mencionado no item 4.2.1 o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.6 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

5.2.11 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

6.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

6.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1Havendo alteração nos preços dos alimentos cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/21 e decreto municipal 085/24 assim como as demais legislações pertinentes.

7.2 O fornecedor do registro de preço deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao município de Arroio Grande/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: nota fiscal de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que são analisados pelo município. Os documentos originais deverão ser protocolados no setor de Licitações e Contratos.

7.3 Independentemente da solicitação de que tratam os itens 6.2 e 6.3, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade como parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, devidamente comunicada aos interessados.

7.4 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
7.5 O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços juntos aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 134, da Lei Federal n° 14.333/2121.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do município, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DO FORO
10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Grande, ____ de _____ de 2026.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Licitante Vencedora
CNPJ:

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em _____ / _____ / _____.

_____
Procuradora (o) Jurídica (o)